RESOLUÇÃO TC Nº 204, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

Revogada pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011.

Dá nova redação à alínea j do §10 do art. 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art.1º A alínea j do § 10 do art. 80 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 .....

§ 10 .....

j) não for realizado o depósito prévio de multa imposta por decisão do Tribunal, baseada no art. 60, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Aracaju, em 11 de outubro de 2001.

Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza

Presidente

Conselheiro Heráclito Guimarães Rollemberg

Vice-Presidente

Conselheiro Carlos Pinna de Assis

Corregedor-Geral

Conselheiro Hildegards Azevedo Santos

Conselheiro Antônio Manoel de Carvalho Dantas

Conselheiro Reinaldo Moura Ferreira

Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).